

Edital 2/2025

INFORMAÇÕES INICIAIS

MSP - POLÍCIA FEDERAL DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a) MSP - POLÍCIA FEDERAL DO ACRE, por meio do(a) CPL SELDO/SRPP/AC, sediada(s) Rodovia BR-384, 3501, Ao lado de TIAC, bairro Ponta da Adesão, na Cidade de Rio Branco (AC - CEP 69015-430), realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, do Decreto nº 11.962, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: Conforme estabelecido no PNPJ e publicação dos atos de licitação.

Data Inicial: Conforme estabelecido no PNPJ e publicação dos atos de licitação.

Informações Básicas

Número de artefato	UASG	Elaborado por	Analisado em
1/2025	ZORRA-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC	ROSSELEIA FERREIRA CAMPOS	02/10/2025 16:18 (v. 2.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número de Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda (Bens de consumo)	00/2025	0023018/14/2025-01

1.1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de café Terceiro Moído, Tipo Superior/Prémium conforme disposto no Termo de Referência para atender as necessidades da Polícia Federal no Acre e de 11 (onze) participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e suas anexos.

1.2. A licitação será realizada em sessão oral.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços e participantes, bem como a eventual adesão são as que constam do Edital de Abertura de Registro de Preços.

1 de 15



SEI: LAC-2025-11604



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L
10059 / 0561 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mf.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar/?n=31757231-7168>

SIGA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar desta compra os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firma e responde por todas as propostas e seus lucros, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exceto a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de sua falha de funcionamento de acesso, desde que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros do loga identifique incorreção, ou aqueles se tornarem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas matriculadas no artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 0.538, de 2005.

3.7. Não poderá participar esta licitação:

3.7.1. Pessoa que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente no julgamento;

3.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa de qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontra, no tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atua na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 12 de dezembro de 1976, concorrentes entre si;

3.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de subcontratados a condições análogas à de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. pessoas jurídicas reatadas em concurso;

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, anexo nessa condição.

2 de 15



SICAF - LAG/2025/0025



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L
10050 / 0561 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente político de órgão ou entidade treze meses, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 2º de art. 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que não se substitua a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua sucessora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o dolo ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no prazo das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou do prelo do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agente político de órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como etapa do contrato a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitação e contratação realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agente oficial de cooperação estrangeira ou por organismos financeiros internacionais com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 12.131/2010.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionalista, ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá ao final da apresentação de propostas e antes o de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado nesta Edital, até a data e a hora estabelecidas para abertura da sessão pública.

5.3. No cabeçalho da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compromete a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho análogo ao trabalho infantil e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 17, XXXII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho dignitário na frotas, observando o disposto nos artigos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 2º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a população da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante cadastrado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Não poderá se beneficiar de tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica;

3 de 15



SEI LAG-2025-1604



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L
10050 / 057 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

5.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. Que seja EEL, recursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. De cujo capital participe pessoa física que seja sócia ou empresário, ou seja sócia de outra empresa que tenha, isoladamente ou em conjunto com outras, participação em outra empresa, ou seja sócia de outra empresa que tenha participação em outra empresa;

5.5.4. De cujo capital participe pessoa física que seja sócia ou empresário, ou seja sócia de outra empresa que tenha participação em outra empresa, ou seja sócia de outra empresa que tenha participação em outra empresa;

5.5.5. De cujo capital participe pessoa física que seja sócia ou empresário, ou seja sócia de outra empresa que tenha participação em outra empresa, ou seja sócia de outra empresa que tenha participação em outra empresa;

5.5.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

5.5.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. Que exerça atividade de banco comercial, de movimentação e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. Instalada ou reconhecida de direito, ou qualquer outra forma de reconhecimento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-cálculo anteriores;

5.5.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.5.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, entre o constante do serviço, relação de parentesco, afinidade ou amizade;

5.6. A validade da declaração de que trata o item 5.4 supracitado ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder ao fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após o procedimento de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que coler a melhor oferta;

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo enviado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final mínimo parametrizado na forma do item 5.10, poderá também aplicar-se para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizada escrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.13. Cabe ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pela falta decorrente da perda de registro diante da inobservância de mensagens enviadas pelo Administrador ou de sua desconexão.



SDF LACG 20025/2025



5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao preveitor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer a sigla ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante a preenchimento, no sistema eletrônico, das seguintes condições:

6.1.1. Marca: Essela Real Premium/Santa Clara Premium, qualidade igual/eqivalente ou superior.

6.1.2. Fabricante: 3 copypies/Santa Clara

6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o estipulado no Termo de Referência.

6.1.4. Valor total da licitação, expresso em **R\$ 1.024.803,58 (provisório e participante).**

6.2. Todas as especificações do objeto constam na proposta vinculada o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao mínimo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pedir qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro ponto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar a recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de tributação não-cumulativa de ICMS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para a DEDUÇÃO e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, os pagamentos serão feitos na forma os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, sem custo de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes deverão respeitar as regras mínimas estabelecidas nas normas de regência de contratação pública federal, quando participarem de licitação pública:

6.11. Os licitantes devem respeitar as regras mínimas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supracitadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após a devida processação legal, gerar as seguintes consequências: exclusão de preço para a adição dos créditos necessários ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 11, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



SEI LAG-2025-1.604

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L
10050 / 057 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará tempo mínimo para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

7.5. O lance deverá ser afetado pelo valor mínimo do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante vencedor poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances imediatamente anteriores quanto em relação à proposta que caberá a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, encerrar seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após a registro no sistema, na hipótese de lance incorretamente inserido.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará avisos de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, anteriormente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no sistema anterior, o sistema dará oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento dessa etapa.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar outro lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores das melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento dessa etapa.

7.12. Após o término das primeiras apresentações nos subitem anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. São sendo anulações de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante a transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos cinco e quatro horas de comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Se o licitante apresentar propostas iguais (até segundas de lances), os seus lances finais da fase fechada.

5 de 15



SDFLAGS20251604



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L
10050 / 0561 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.19.1. Depois final, hipótese em que os licitantes empates poderão apresentar nova proposta em um envelope à classificação;
- 7.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros relativos ao cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 7.19.3. Desempenho pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme legislação;
- 7.19.4. Desempenho pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Durante o tempo, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no Estado por:

- 7.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal, do órgão, ou entidade da Administração Pública estadual, ou distrital, licitante, ou, em caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localiza;
- 7.20.2. Empresas brasileiras;
- 7.20.3. Empresas que tenham em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 11.157, de 19 de dezembro de 2006.

7.21. Expostos todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, valendo qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, as hipóteses da proposta do preceito colocado permanecer acima do preço mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço mínimo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao ato do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar a prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de final o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante previamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impõe a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – (CNEP) mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.pontodocadastro.gov.br/tao/tao/cnep>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e ao CNPJ da empresa licitante.



SEI: LAG-2025-1.604

SIGA



8.2.1. A consulta ao CNEF quanto às opções previstas na Lei nº 8.428, de 1992, também ocorrerá ao nome e ao CNPJ do objeto registrado da empresa licitante, se houver, por força de art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Imediatas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Imediatas. (IN nº 3/2018, art. 20, caput).

8.3.1. A licitante de licitar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de financiamento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 20, §3º).

8.3.2. O Licitante será reconhecido para manutenção provisória a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 20, §7º).

8.3.3. Constatada a existência de fraude, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do mecanismo fornecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à competitividade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 71, de 30 de setembro de 2022.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. apresentar vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços integrais ou parciais inferiores ao preço mínimo definido para a contratação;

8.5.4. não ter sua insolvabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, o índice de insolvabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A insolvabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que compore:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta;

8.7.2. apresentar custos de oportunidade capazes de justificar o vício da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de insolvabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. No regime de execução por meta, vinculada por preço global ou executada integral, semi-integral ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas insusceptíveis as propostas cujo valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de insolvabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a insolvabilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o Licitante classificado em primeiro lugar será reconhecido para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será reconhecido a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Estruturas e Despesas Indiretas (EDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, adotada a utilização dos preços unitários, no



SDFLAGS20251604



caso de emergência por preço global, emergência integral, contratação isolada e contratação integrada, exclusivamente para eventual adoção indispensável ao cronograma físico-financeiro e para outras excepcionais situações previstas no edital.

8.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na base referencial de produtividade, não adotada pelo seu concorrente, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de produtividade.

8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contendo dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas na base referencial de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4. Para efeito do subitem anterior, adotar-se-á a adequação técnica da metodologia empregada pelo concorrente, quando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituirão motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para agir com todos os dados da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Condições de erro no preenchimento da planilha poderão ser motivo a indicação de recaditamento da proposta e constituições na base de Stamp Nacional, quando não cabíveis nos termos.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor responsável do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência esteja a apresentação de carta de sustentabilidade emitida pelo licitante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante residente no distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico esteja a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagens no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das análises serão divulgados por meio de mensagens no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, esta justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será rejeitada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a aceitação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em português (br).

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de cumprimento do contrato ou de ato de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos da disposição no Decreto nº 8.968, de 28 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou reconhecidos pelos respectivos consulados no Brasil.



SICAF - LAG-2025-1604



8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico com autenticação digital (inclusive via assinatura eletrônica ou certificado digital ICP-Brasil), ou por outro meio que permita a verificação de sua autenticidade pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastrel emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para instituição da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade das taxas para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sisaf, nos documentos por ele abrangidos:

8.9.1. Sempre haverá a constatação de conformação de preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítos quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante manter a atualidade dos seus dados cadastrais no Sisaf e mantê-los atualizados para as ações necessárias para a informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros no logo identifique incorreção, ou quando os mesmos forem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (20 nº 20018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Progesto, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades integrantes de entidades controladas pela lei de prova, para fins de habilitação:

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sisaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contada da solicitação do Progesto.

8.12. A verificação no Sisaf da autenticidade dos documentos não são capazes somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem de Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Resposta à exceção do sistema interno, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação antecedente ao fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente sistema ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1., poderá ser adotada, mediante decisão fundamentada do Progesto/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1. A alteração das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos ocorridos à época da abertura do certame.

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. Suprimento da ausência de documento de maior declaratório emitido voluntariamente pelo licitante;

8.13.4. Suprimento da ausência de certidão ou documento de cunho declaratório expedido por órgão, ou entidade cujos atos possam ser passíveis de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Finto o prazo estipulado para o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



SISF LAG-20025-1604

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L
10050 / 0567 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá constatar erros ou falhas, que não afetem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, anulando-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Preposto manifestará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo fixado no subitem.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, no outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de deixar a direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja enviado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis, ou
- c) outro meio eletrônico, assegurando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CadIn e a conformação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do CadIn constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.132, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas todas Atas de Registro de Preços quantas vezes necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a notificação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



SEI LAG-2025031604

SIGA



11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PREGP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A atualização de preços registrados implicará compensação de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, mantida a restrição de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o contratado não aderir à ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do ranking de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aderiram entre o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será mantida, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes no fornecimento registrado na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado de certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aderiram entre o objeto com preço igual ao do adjudicatário mantêm-se aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não aderir à ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou da registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e art. 29 do Decreto nº 11.462/25.

12.4. Na hipótese de aderência dos licitantes que aderiram entre o objeto com preço igual ao do adjudicatário concorda com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição do recurso refere-se ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação de licitação, observados o disposto no art. 103 da Lei nº 14.133, de 2023.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



SEI LAG-2025-1.604

SIGA



13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, ou habilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) dias;

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de entrega da ata de habilitação, ou habilitação;

13.4. Os recursos deverão ser apresentados em tempo próprio de sistema;

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que deu origem a ato ou proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado de recebimento dos autos;

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

13.7. O prazo para apresentação de considerações ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da intimação de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração não obsta suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.9. O acatamento do recurso invalida de ofício os atos executórios de aproveitamento;

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na site eletrônica <https://www.gov.br/pdp/pt-br/arquivos/licitacoes/2025-ato-pago-elementos>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Administração durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manifestar a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Faltar para ser classificado quando ocorrida a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar autarquia;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou aceitar em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não comparecer e comparecer ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, após justificativa, a assinar e registrar no ato de registro de preço, ou a assinar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração na documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo ilícito ou comete fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13 de 18



SEPLAG/2025/1.604



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE DESENV ECON SOCIAL L
10050 / 0561 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

14.1.7.1. Agir em razão de sua desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Interferir deliberadamente a certo no julgamento;

14.1.7.3. Apresentar anuência falsificada ou desvirtuada;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato ilícito previsto no art. 17 da Lei n.º 12.846, de 2012.

14.2. Com base na Lei n.º 14.133, de 2021, e Administração poderá, mediante a prévia defesa, aplicar aos licitantes atos administrativos de natureza sancionatória, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida sua substituição por meio a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As circunstâncias do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou a efetivação de programa de integridade, conforme normas e orientações das órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será fixada a defesa de interesse no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável ou desconhecida das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de seus integrantes a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em desconformidade da pública das infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justificarem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 256, §7º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A sanção injustificada do adjudicatário em relação ao contrato ou a ata de registro de preço, ou em relação ao contrato de instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o suprirá as penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



SDFLAGS0253.000A

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L
10059 / 0561 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

14.10. A aplicação da responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração do processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos, que avaliará fatos e circunstâncias concretas e instaurará o processo ou o procedimento para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua instauração, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da instauração, a qual será dirigida à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso para a instauração à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da instauração dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da instauração, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado da sua instauração.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do uso ou da decisão recorrida até que sobrevier o resultado final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório das licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informado na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações e dos procedimentos enviados.

15. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail cpl_mg@gmail.com, ou por petição dirigida, ou protocolada no endereço Rodovia BR-364, nº 2560, Bairro Pedro Roverso, Rio Branco/AC – CEP 69917-072, sob o protocolo, CPL/SELOG.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspenderão os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, no ato do processo de licitação.

15.6. Acobita a impugnação, será definida a publicação nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgado em site eletrônico no sistema eletrônico.

16.2. Não haverá expediente ou ocorrência qualquer fora supramencionado que impeça a realização do certame na data marcada, a menos que seja comunicadamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observando o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



SEI LAG-2025-1604



35.5. As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a fidelidade e a segurança da contratação.

35.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhuma caso, responsável por esses custos, independentemente da qualificação ou do resultado do processo licitatório.

35.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.8. O desrespeito de exigências formais não constitui motivo para anulação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

35.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncc/licitacoes/2025/atuais/programa-elaboracao-e-em-compras-governamentais-com-br>.

35.11. Integra-se este Edital, para todos os fins e efeitos, os regulamentos anexas:

35.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

35.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estado Técnico Posturas

35.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

35.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

35.11.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e concordância

17. Responsáveis

Todas as comunicações eletrônicas seguras o endereço oficial de Brasília e fundamentam-se no EP de Art. 4º do [Decreto nº 10.545, de 12 de novembro de 2020](#).

Despacho: Agente a Estado Técnico Posturas e o Termo de Referência. Autentica a publicação de atos de licitação no Sistema de Registro de Preços para aquisição de cabé superior.

CARLOS ROCHA SANCHES

Assinatura eletrônica



Assinatura eletrônica em 03/07/2025 às 16:18:54.

15 de 15



SEI LAGCAP2025.1.604

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L
10059 / 0561 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

Termo de Referência 27/2025

Informações Básicas

Número de referência	UASG	Elaborado por	Atualizado em
27/2025	200380-SUPERINTENDENCIA REG. DIS. POLICIA FEDERAL - AC	ROSILENE FERREIRA CAMPOS	02/07/2025 16:19 (v.5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/leilão de materiais	510325	00220.001763/2025-01

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de café Torrado Médio, Tipo Superior/Prémium, torra média, com selo de programa de qualidade no lado interno acondicionado todas as características da tipo para atender as necessidades da Polícia Federal ou Acto e de 11 órgãos participantes, em todas as sedes abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATALOG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL		
1	405879	Café torrado e moído, tipo superior ou prémium, predominantemente a café (mínimo de 90% de grãos de espécie Coffea arabica), podendo conter até 10% de grãos de Coffea canephora (robusta), torra média, torra não de Programa de Qualidade do Café do Brasil (provação global máxima de 8,5) ou sendo produto laboratorial controlado por entidade reconhecida, comprometendo exclusivamente a todos os consumidores de tipo superior/premium conforme Instrução DDA nº 576/2002 (BR/PA) e demais legislações locais de e de qualidade próprias. O produto deverá atender comprometendo aos requisitos de identidade, pureza, sustentabilidade e ausência de aditivos. Marca de referência: 3 Confeitaria Santa Clara, no estado de qualidade local no suprimento.	Vários com 500g	24.000	R\$ 42,00	R\$ 1.008.000,00

1 de 35



SEI: LACAP202511604

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10059 / 051 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mil.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA 2

5 - 5001901 - UASG 206380	modelo 320 matrizes 417	630	1,070	0445-00245/0025-05	Posto - EA - CEP 50.084-000 Superintendência Regional de Polícia Federal em Brazília	(P) 19 pol.leg
6 - 5001901 - UASG 206380	modelo 181 matrizes 262	734	1,440	0605-00005/0025-04	Avenida Delegado Federal Genivaldo Carneiro, nº 41, São Francisco, Vila Pólo II - CEP 51.114-100	(Q) 30 pol.leg
7 - 5001901 - UASG 206380	modelo 259 matrizes 400	900	1,080	0525-00410/0025-06	R. Eduardo Pinheiro de Alencar, nº 625 - Apart. 104 Yagu - Itaipava/CE - CEP 74620-000	(Q) 104 pol.leg
8 - 5001901 - UASG 206380	modelo 73 matrizes 325	300	300	0607-00405/0025-10	Quilombo do Rio (100 m) Avenida LQ-01, Lote 10, Centro, Patos/CE, CEP 75013-000	(Q) 100 matrizes
9 - 5001901 - UASG 206380	matrizes 200 matrizes 380	600	1,400	0610-00005/0025-01	Avenida Sérgio de Mello, nº 825, Bairro Aeroporto, Parnaíba/CE, CEP 63.400- 000	(Q) 81 pol.leg
10 - 5001901 - UASG 206380	matrizes 670 matrizes 1.779	5,500 peças	7,000	0004-00005/0025-03	Comando de Logística de Grupo de Forças Armadas do Estado do Rio Grande - (CEM LOG) Pós-Box Vitoria Galvão, N. 1.482, Bairro Costa, Porto Velho/RS - CEP 76.024-400	(R) 10
11 - 5001901 - UASG 206380	matrizes 300 matrizes 140	400 peças	600	0605-00005/0025-14	Superintendência de Polícia Federal no Pará, localizada na Avenida Alameda Bachion, 501 - Belém/PA, CEP 66.015- 710	(R) 1014 pol.leg

1.1.2. Em caso de divergência entre a descrição e a especificação constante do Catálogo Unificado de Materiais (CATUMAT) e do processo Torneio de Referência, prevalecerá a última.

1.2. O item objeto desta contratação é caracterizado como material, conforme justificativa constante do Edital Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como venda de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



SEI LACAP/2025/1.604

SIGA



3.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 30 anos, no termo dos artigos 106 e 207 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. O fornecimento de bens é regido pelo termo contratual sendo em vista que sua finalidade é permanente e contínua para todos os órgãos, sendo a vigência plurianual, esta vantagem considerando a continuidade e continuidade dos fluxos e procedimentos de contratação atuais, desdobrando os itens de compra e licitação com a separação da demanda segmentada, bem como evitando eventuais interrupções de fornecimento.

3.5. O custo estimado total (gerenciador + participante) da contratação é de R\$ 1.054.969,58 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme custo apurado na tabela acima.

3.6. O Contrato observará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.7. O fornecimento da solução será sob demanda do usuário solicitante, e variáveis durante a vigência do contrato.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 4º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de suas quantidades encontram-se justificadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 do órgão gerenciador, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 0004484060136-6-080807/2025;
- Data de publicação no PNCP: 30/04/2024;
- Id da área no PCA: 166;
- Classe/Grupo: 0609 - TIENS DIVERSOS;
- Identificador da Futura Contratação: 200380-610215.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 dos órgãos participantes com os identificadores da futura contratação, conforme detalhamento a seguir:

1 - SR/PRAP - UASG 200402 - Identificador PCA: 200402-1/2025
2 - SR/TEBA - UASG 200346 - Identificador PCA: 200346-20/2025
3 - SR/PPMA - UASG 200368 - Identificador PCA: 200368-71/2025
4 - SR/PEAM - UASG 200382 - Identificador PCA: 200382-19/2025
5 - SR/PPOR - UASG 200384 - Identificador PCA: 200384-6/2025
6 - SR/PEES - UASG 200352 - Identificador PCA: 200352-30/14/2025

4 de 25



SEI LAGCAP20251604

URL: <https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=317572251-7168>



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE DESENV ECON SOCIAL L 10059 / 057 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 317572251-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=317572251-7168>

SIGA

7 - SREFFCO - UASG 200378 - Identificador PCA: 200378-4/2025
8 - SREFFTO - UASG 200404 - Identificador PCA: 200404-5/2025
9 - SREFFCE - UASG 200382 - Identificador PCA: 200382-9/08/2025
10 - COMPRO - UASG 500008 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15014 - Fundo Especial de Corte de Benefícios Militar - FUNESBOM 15004 - Corpo de Bombeiros Militar - CBM PLANO DE ATIVIDADE: 15.014.06.122.1015.2007 15.004.06.122.1015.2007 ELEMENTO DE DESPESA: 33.99.38 33.99.38 PONTO DE RECURSO: 1.758.0.00025 1.758.0.00025 1.500.0.00001
11 - SREFFVA - UASG 200386 - Identificador PCA: 200386-64/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. ITEM 1 - CAFÉ - APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, TIPO: SUPERIOR/PREMIUM, TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA MÉDIA - 100% arábica, e 10% robusta.

3.1.1. Código CATMAT: 40570

3.1.2. Embalagem:

3.1.2.1. Tipo: a vácuo

3.1.2.2. Unidade de medida: grama

3.1.2.3. Material: o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material atóxico e observar a legislação específica vigente.

3.1.2.4. Rotulagem deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Grupo: torrado e moído;
- Informação da espécie de café com a respectiva, contendo o nome, sendo permitido, adicionalmente, a informação da variedade de café;
- Declaração de origem do produto, que está constituída da palavra "real", seguida da marca comercial, se houver;

5 de 25



SEI LAG-2025-1.604



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10050 / 0561 - 31/10/2025 às 11:28:30
 Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

- d. Identificação do lote;
- e. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
- f. Ponto de venda ou a classificação do ponto;
- g. Prazo de validade;
- h. Instruções de conservação, preparo e uso da amostra, quando necessárias; e
- i. Ponto de origem.

3.1.3. Características de identificação: corresponderão ao ponto de venda ou à classificação do ponto que terão equivalência nas Legislações do MAPA.

3.1.4. Além de atender a legislação referente à embalagem, a embalagem deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, exigências sanitárias, limites de absorção para amostras testadas, entre outros requisitos pelas regras competentes.

3.2. Produção

- a. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências técnicas, técnicas e sanitárias em conformidade aos normativos que regem a zona.
- b. As análises físicas e químicas dos produtos devem ser realizadas com rigor técnico e com a quantidade necessária em sua composição em observância aos normativos que regem a zona.

3.2.1. Distribuição

- a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e conservação do café torado e moído.

3.2.2. Uso

- a. A forma de consumo do café torado e moído deve evitar desperdícios.

3.2.3. Destinação final

- a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação ao gerenciamento. A ABNT-NBR 10162:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para a adequada destinação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar as seguintes condições:

4.1.1. Sustentabilidade

- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade estabelecidos no Edital Técnico Preliminar, deverá ser observados as seguintes condições:

4.1.1.1.1. Preservação total de qualidade e possibilidade de rastreio de origem

A contratação será realizada com base em critérios técnicos, com critérios técnicos e demanda real das unidades. A aquisição será parcelada, de forma a evitar desperdícios e permitir a utilização da produção dentro do prazo de validade, promovendo a sua racional e eficiente dos recursos públicos.

4.1.1.1.2. Análise de ciclo de vida do produto

Considera-se o ciclo de vida completo do café, incluindo:

- Produção: prioriza-se café cultivado com práticas sustentáveis (ex: manejo responsável), sua racional



SDF LAG-2025-1-004



da água, controle de resíduos);

- Distribuição: aplicação preferencial de fornecedores com logística estruturada e menor impacto ambiental;

- Uso: a rede será consumida em ambiente institucional, com planejamento de quantidades para reduzir sobras e desperdícios;

- Devolução: embalagem deverá ser devolvida ao comprador por maneira com pessoal reciclado, permitindo descarte ambientalmente adequado.

4.1.1.1.3. Estímulo à oferta de produtos sustentáveis pelo mercado fornecedor

O edital incentivará a participação de fornecedores que apresentem boas práticas de sustentabilidade, como produção orgânica, rastreabilidade da origem, uso de energia limpa no beneficiamento e adoção de critérios sociais em sua cadeia de produção. Isso estimula o setor a se alinhar com políticas de compras públicas sustentáveis.

4.1.1.1.4. Possibilidade de exigir certificações socioambientais reconhecidas

Será permitida a apresentação de certificações reconhecidas, desde que justificadas tecnicamente, tais como:

- Certificação orgânica (BIO ou equivalente);

- Selo de Comércio Justo (Fairtrade);

- IUTZ Certified ou Rainforest Alliance, que comprovem sustentabilidade ambiental e condições dignas de trabalho na produção agrícola;

Tais certificações poderão ser exigidas ou aceitas como critério de pontuação técnica adicional, conforme disposto na IN SCS/RS nº 1/2010 e na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.1.5. Verificação de normas e regulamentações específicas

O produto deverá cumprir rigorosamente os padrões técnicos e sanitários estabelecidos por órgãos competentes, incluindo:

Normas/ Normas Técnicas	Aplicação / Observação
Portaria SGA nº 118/2021 (MAPA)	Padrão oficial de classificação de café torrado: planejamento aplicável e de classificação obrigatória.
Instrução Normativa MAPA nº 36/2018	Define os padrões mínimos de qualidade do café torrado: planejamento aplicável e de classificação obrigatória.
RDC nº 750/2022 (ANVISA)	Estabelece os requisitos sanitários gerais para o café: planejamento aplicável.
RDC nº 750/2022 (ANVISA)	Define os padrões microbiológicos obrigatórios para alimentos: planejamento aplicável.
RDC nº 420/2020 (ANVISA)	Regulamenta a rotulagem nutricional obrigatória de alimentos: planejamento aplicável.
Lei nº 14.133/2021 (arts. 3º e 10)	Aplicável na definição de critérios de sustentabilidade na contratação pública.
DEI 30415.2020	Documentação de Inspeção Física no Café Torrado e moído: planejamento aplicável para controle de prazos.
DEI 30403.2020	Documentação de uso de oficina por consumo da Unidade (OFUC): planejamento aplicável como parâmetro de qualidade técnica.



SISF LAG/ANEXO 3.1.60A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L
10059 / 051 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

Portaria CDB/AG/200 nº 0659/11/2024 (PI) – Agência Referencial	Define padrões mínimos de qualidade para café superior, atendendo aos aspectos relacionados à origem, ao modo de produção e ao perfil de sabor.
ABCC – PQC versão 2022 – Agência Referencial	Programa privado de certificação de qualidade, visando garantir a origem e a qualidade do produto, com base em critérios técnicos e de rastreabilidade.

4.1.3. Indicação de marcas em modelos

4.1.3.1. Como referência e sugestão, a presente contratação terá adotada a indicação das seguintes marcas, características, de acordo com as especificações constantes nos Estudos Técnicos Preliminares:

- Casaçes (superior/premium);
- Melina (superior/premium);
- Pilão (superior/premium);
- Parqueira (superior/premium);
- Santa Clara (superior/premium);
- Café do Puro (superior/premium);
- Café Acadia (superior/premium).

4.1.3.2. Entende-se que a indicação das marcas acima tem caráter meramente referencial e visa garantir a origem e a qualidade do objeto contratado, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2023.

4.1.3.3. Serão aceitas outras marcas desde que comprovadamente apresentem qualidade igual ou superior às aqui mencionadas, conforme critérios técnicos de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.3.4. Vedação à Marca Registrada

4.1.3.4.1. Fica vedada a contratação de marcas em produtos que tenham sido objeto de reprovação por órgão oficial de controle de qualidade, como MAPA, ANVISA, Inmetro ou laboratório credenciado, ou de reclamação de usuários que identifiquem a presença de matérias estranhas, impurezas ou de limite permitido, ou de alterações, ou quaisquer condições que possam a produtos impróprios para o consumo humano.

4.1.3.4.2. A mesma também se aplica a marcas constantes em relatórios técnicos, notas de fiscalização ou outro de fiscalização emitidos por órgãos públicos, que tenham identificado itens contaminados, adulterados ou em desacordo com as condições de produção e segurança alimentar exigidas por norma específica.

4.1.3.4.3. A contratação poderá se dar por meio de laudos laboratoriais, publicações oficiais, relatórios de auditoria pública ou boletins de fiscalização.

4.1.3.5. Da origem de parte de solidez

4.1.3.5.1. Em caso de fornecimento oneroso na distribuição, será exigida nota de solidez emitida pelo fornecedor, que assegure a origem do produto.

4.1.4. Da origem de amostra

4.1.4.1. Havendo a aceitação da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeira lugar somente será convocado para apresentação de amostra se o café ofertado não for reconhecido no mercado, não possuir informações verificáveis sobre sua qualidade e procedência ou houver dúvida fundamentada quanto ao atendimento das especificações exigidas.

4.1.4.2. Será exigida amostra de seguinte forma:

4 de 25



SEI LAG-2025-1604



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L
10059 / 051 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

- Ser composta por grãos no mínimo de 90% de grãos da espécie Coffea arabica, podendo conter até 10% de grãos de Coffea canephora (robusta);
- Não classificar como "superior" ou "premium", com base em critérios técnicos sensoriais;
- Apresentar laudo técnico que contemple:
- Classificação mínima de 6,0 a 7,2 pontos na escala de Qualidade Global conforme ABIC, na metodologia equitativa;
- Bebida mole e dura, com acidez equilibrada e terra controlada;
- Ausência de impurezas, matérias estranhas e aditivos;
- Teor de umidade máxima de 12%;
- Responsabilidade da origem (planta, colheita) na região produtora;
- Tipo de beneficiamento declarado (via úmida ou natural);
- Ter sido colhido, realizado no máximo 30 dias antes do envio da amostra;
- Estar embalado em embalagem lacrada e selada, com rotulagem clara e legível, conforme a RDC nº 284/2002 do Anvisa;
- Apresentar validade mínima de 12 meses a partir da entrega;
- Incluir laudo de pureza e qualidade emitido por laboratório técnico especializado.

4.1.4.3. Requisitos dos laudos técnicos

Os laudos deverão ser emitidos por:

- Laboratórios de classificação e análise sensorial reconhecidos pelo MAPA, para avaliação de bebida, aroma e defeitos;
- Laboratórios acreditados pelo Inmetro, conforme ISO/IEC 17025, para análises físico-químicas como pureza, umidade e robusta.

O café deverá apresentar nota global mínima de 7,2 pontos segundo metodologia SCA ou BQCA, obtida em laudo técnico emitido por profissional Q-Grader ou instituição oficial.

4.1.4.4. Observações importantes

4.1.4.4.1. A verificação da ABIC (PQCI) poderá ser aceita como comprovação de qualidade, caso não seja exigida de forma obrigatória. Laudos técnicos equitativos serão aceitos, desde que emitidos por entidades reconhecidas conforme descritas acima.

4.1.4.4.2. Não será considerada suficiente a simples rotulagem ou descrito comercial de produto como "superior" ou "premium" em nota na embalagem de venda. A análise de comprovação técnica poderá implicar na exigência de apresentação de amostra para avaliação sensorial, físico e documental.

4.1.4.4.3. Caso, após a análise sensorial da amostra por servidores designados localmente, haja qualquer indício ou percepção subjetiva de que o café apresentado não esteja com a classificação de "superior" ou "premium" alegada pela empresa e respaldada documentalmente, a Administração poderá adotar providências adicionais de verificação física.

4.1.4.4.4. Nesse caso, a amostra será encaminhada para um laboratório de perícia de taxa análoga da Polícia Federal ou serviço nacional que dispuser de capacidade técnica para realizar ensaios e análises específicas sobre a composição e qualidade do café.

4.1.4.4.5. O objetivo será verificar se o laudo emitido pela empresa realmente condiz com a qualidade efetiva do produto, tendo o laudo emitido pelo perito oficial considerado como prova técnica conclusiva para efeitos administrativos, inclusive para eventual desclassificação da amostra ou aplicação de penalidades cominadas, se for o caso.

4.1.4.4.6. Se o(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será utilizada a aceitabilidade da proposta ou laudo emitido pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.4.4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão mantidos como protótipos, podendo ser insinuados pela equipe técnica responsável pela análise, sob grande direito e reservações.

4.1.4.4.8. Após a divulgação dos resultados finais do certame, a amostra original não será devolvida tendo em vista que a quantidade solicitada para a análise corresponde ao peso da produção comercializada, ou seja, 500g sendo assim, aceita-se o não comparecer para a devolução remota do produto pelo edital.

4.1.4.4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e feições: sem fumaça, em ambiente limpo e fresco, sem luzes parciais, sem odores no ar próximo imediato, quando for o caso.



SEI LAG-2025-1604

SIGA



4.1.7.1. Não haverá exigência de garantia de constatação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.7.1.1. Tendo em vista que o objeto da contratação não é uma coisa de não de outra e não há complexidade na prestação de serviço, além disso a margem do governo está em conformidade com a demanda da instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

4.1.7.1.2. A necessidade em nome da própria exigência de garantia, caso seja, representa um valor que seria agregado à proposta dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, não exigência sob o aspecto da economicidade da contratação.

4.1.7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de contratação.

4.1.8. Reserva de vagas para ME/EPP

4.1.8.1. **Preocupação e Qualidade:** O fornecimento de café premium exige uniformidade de sabores, aromas, notas e perfil sensorial. A divisão do objeto em duas reservadas a diferentes fornecedores comprometerá a padronização, podendo resultar em produtos de qualidade variável e prejudicar a satisfação dos órgãos participantes.

4.1.8.2. **Exatidão de Entrega:** O volume elevado da contratação pressupõe gestão de estoque e melhores condições comerciais, o que não é viabilizado com a fragmentação de fornecimento. A contratação favorece negociações mais vantajosas e evita custos logísticos e administrativos.

4.1.8.3. **Risco Operacional e Eficiência:** O sistema ERP não prevê a criação automática de duas reservadas, exigindo procedimento manual para cada item, o que, diante do número de órgãos e itens, demandará tempo excessivo e aumentará o risco de erros, atrasos e inconsistências, em afronta ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

4.1.8.4. A inclusão de margem de preferência para ME/EPP pode acarretar riscos operacionais relevantes, sobretudo quando a empresa vencedora não dispõe de estrutura logística compatível com as múltiplas localidades atendidas pelos órgãos participantes e pelo órgão gerenciador. A ausência de logística adequada pode levar à **descontinuidade no fornecimento**, desconformidade contratual e necessidade de aplicação de sanções administrativas.

4.1.8.5. Adicionalmente, a **reserva compatibilizada de vagas para ME/EPP restringe a competitividade**, impedindo a participação de empresas de maior porte em determinadas lotes ou itens. Isso aumenta o risco de que duas empresas distintas se tornem vencedoras, elevando a **complexidade operacional** e a chance de inconsistências com padrões distintos de qualidade e desempenho.

4.1.8.6. Esse critério contraria o estabelecimento consolidado no TCU, que reconhece e usa critérios das mesmas e mais, especialmente quando houver risco de prejuízo à execução do objeto ou à economicidade da prestação.

4.1.9. Margem de Preferência

4.1.9.1. **Não há nenhuma margem de preferência vigente específica para o café torrado e moído no licitação pública.** Portanto, restou da CKCS incluir o café (NCM 0901.2) na relação de bens regulamentados mediante sua natureza de preferência.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida por meio de sistema, em conformidade com parâmetros para cada ordem de fornecimento.



SEI: 0023018/2025-1604



5.1.1. A previsão de frequência de funcionamento é a constante no Anexo 3-A - Estado Técnico Preliminar, tratando-se de estimativa apenas, a ser confirmada através dos dados de funcionamento reais.

5.1.2. A entrega será parcelada de três em três meses (4 vezes ao ano), conforme Tabela 1.1.1, deste Termo de Referência, considerando o espaço físico do vetor de entrega para este fim.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência para que o plano de prerrogativa de preço seja analisado pelo contratante, resolvidas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos moldes da Tabela 1.1.1, deste Termo de Referência.

5.4. O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria-prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 26/05/1997, CVS 5 de 06 de abril de 2013 e RDC 296 de 05 de setembro de 2004, não podendo estar em contato direto com o chão do veículo, necessitando contar com pallets ou similares, em material apropriado, não sendo permitida qualquer tipo de transporte conjunto com outros ou outros materiais que possam comprometer a qualidade dos produtos.

5.5. A qualidade dos gêneros deverá ser atendida conforme as especificações contidas nos requisitos de contratação.

5.6. Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos, bem como descumpra as normas legais específicas vigentes, não serão aceitos como acionais pela substituição e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inutilizabilidade, devendo ser substituída no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

5.7. Todos os despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser deduzidas quanto ao imposto de Renda Federal/Futura.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.478, de 11 de setembro de 1998 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8.1. O caso entregue deverá ter, no mínimo, 12 (doze) meses de validade contante a partir da data de entrega.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 4º, XXII, ALÍNEA 4ª, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado conforme estabelecido pelas partes, de acordo com as cláusulas estipuladas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (conferir o art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, ocorridas tais circunstâncias mediante simples acordo (conferir o art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As consequências sobre o objeto ou unidade e a contratação devem ser realizadas por escrito sempre que o ato esteja sob formalidade, atendendo-se o caso de transferência eletrônica para esse fim (conferir o art. 44 da Lei nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá nomear representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de acordo com o art. 45 da Lei nº 5, de 2017.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião mensal para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das eleições censitárias, das ocorrências de fiscalização, das manifestações para esclarecimento do objeto, do plano complementar de execução da contratação, quando houver, de relatório de prestação dos resultados e das questões administrativas, dentre outras (conferir o art. 45 da Lei nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelas respectivas substitutas (conferir o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscalização técnica

12 de 25



SEI LAG-2025-1.604



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10059 / 0561 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar as melhores condições para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato atuará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou das demais irregularidades (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Identificada qualquer irregularidade ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassarem sua competência, para que adote as medidas necessárias e adequadas, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. Na caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos dados ajustados, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, e o contrato do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à execução competitiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a observância das condições de habilitação do contratado, acompanhará a execução, o pagamento, as entregas, as prestações e a formalização de adiantamentos e recursos adicionais, realizando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra desconformidade das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará imediatamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Além da atuação acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes regras:

6.8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, identificando faltas ou defeitos durante a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências;

6.8.2.2. Assinar um registro próprio todas as ocorrências verificadas em sua conformidade com a execução contratual, incluindo data, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando as ocorrências à autoridade competente para as devidas providências;

6.8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou negligência de material entregue em de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratado ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a execução do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato controlando todas as exigências formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da análise de entrega, da regularidade de execução, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adoção de medidas para fins de amparo da finalidade da administração (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O gestor do contrato acompanhará as registros realizados pelo fiscal do contrato, em todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquela que ultrapassar a sua competência (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a observância das condições de habilitação do contratado, para fins de respeito de despesas e pagamento, e atuará em problemas que afetem o fluxo normal da liquidação e do pagamento de despesas ou rejeição de recursos enviados (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).



SDFLAGS025018004



6.12. O gestor da mesma entidade deverá acompanhar a avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e sociais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com atenção ao seu desempenho no cronograma contratual, baseando nos indicadores objetivamente definidos e atrelados, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo casar o caderno de ações de cumprimento de obrigações (Anexo VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. O gestor da mesma entidade providenciará para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo contratado de que trata o art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, no pelo ator com competência para tal, conforme o caso (Anexo X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. O gestor da mesma deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e constará também o nome atrelado para o acompanhamento das atividades da Administração (Anexo VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. O gestor da mesma deverá enviar a documentação pertinente ao ato de extinção para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela formalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma amparada, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser recebidos, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da constatação, de fato e com, sob pena de aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite.

7.4. Para as contratações decorrentes da despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de contratação sobre a entrega do objeto, quanto à descrição, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para ciência do Risco Fiscal no que pertence à parcela incorridora da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a entrega, pelo contratado, de inconsistências no cronograma de entrega ou de atendimento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não confere a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito cumprimento do contrato.

7.9. O recebimento definitivo dos bens será realizado mediante verificação técnica e administrativa, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e com base no Checklist de Verificação de Recebimento, que será utilizado como instrumento formal de conferência e aceitação. O recebimento ocorrerá sob o devido e após análise da conformidade do item entregue em relação às especificações exigidas, considerando aspectos como tipo, quantidade, unidade, apresentação e demais características técnicas previstas, inclusive em relação de prazo e qualidade quando aplicável.

Liquidação



SDF LACAP2025.1.604

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE DESENV ECON SOCIAL L
10059 / 0561 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

7.10. Encolado a Nota Fiscal ao documento de cobrança equivalente, com até a prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma desta regra, prorrogada por igual período, no termo de 82º da Lei nº 77 de 2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de cancelamento decorrente de despesas cujo valor não ultrapassar o limite de que trata o item 3.2 do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta espelho ou elementos acessórios e anexos do documento, sob o risco:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados de consumo e do órgão contratante;
- d) a prestação respectiva de execução do consumo;
- e) o valor a pagar; e
- f) a formalização de nota de recebimento e/ou recibos relativos.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas necessárias, reatando-se o prazo após a correção da regularização da situação, sob pena de cancelamento.

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consistida por nota de consulta ao SCAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, análise realizada por meio eletrônico oficial ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A documentação deverá ser enviada ao SCAF por:

- a) verificação e manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível erro que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique prejuízo de caráter com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SCAF, a situação de irregularidade de contrato, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, na mesma prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização no prazo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar sua decisão representada pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam arrolados os meios necessários e necessários para garantir a regularização de sua situação.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SCAF.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme regra anterior, sob o risco da Instrução Normativa SIGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de acordo pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão analisados mensalmente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento



SEI LAG-2025-1604



7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento a data em que ocorrer o crédito em ordem bancária para pagamento.

7.23. Quanto ao pagamento, será observada a seguinte rubrica prevista na legislação aplicável:

7.23.1. Independentemente do percentual de retenção fixado na planilha, quando houver, serão retidos os fins, quando da emissão do pagamento, as percentuais estabelecidas na legislação vigente.

7.24. O contrato engloba o regime de pagamento pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob o qual a retenção atrelada quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que foi ou não observado o tratamento tributário previsto na referida Lei Complementar.

Condição de crédito

7.25. É atrelada a condição tributária de crédito condicionada com instituição financeira, nos termos e de acordo com as procedimentos previstos na Instrução Normativa SGC/SEME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme se segue a seguir presente após:

7.25.1. Não serão admitidos créditos de crédito não tributários.

7.26. A eficácia do crédito de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à existência de termo atrelado ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (condens), a realização do adiantamento de crédito de crédito e a realização dos pagamentos, respectivamente, também se condicionam à regularidade fiscal e tributária do contratado, bem como à certificação de que o contratado não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.424, de 1992, todos nos termos do Decreto IL-01, de 08 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à contratada é condicionado a que seja destinado à execução (realizada) pela execução do objeto contratado, estando absolutamente vedadas todas as despesas e créditos no pagamento e todas as demais cláusulas contratuais se destinam a garantir a regularidade no regime jurídico de direito público (relacionado sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em caso de inadimplência ou de pagamento pelo próprio cumprimento do fato gerador, quando for o caso, e o descumprimento de multa, multa e penalidades previstas na Administração).

7.29. A condição de crédito não atrela a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados das obras e serviços serão fixados em função de um custo de base do segmento estimado, em 18/05/2025.

7.31. Após o término de sua obra, e independentemente do pedido de Contratação, os preços serão reavaliados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações atreladas e vinculadas após a assinatura da ata de homologação.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o reajuste atrelado de sua obra será atrelado a partir dos dados estatísticos de última natureza.

7.33. No caso de erro ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância atrelada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente do (do) índice(s) divulgado(s) o(s) índice(s) atrelado(s).

7.34. Nas alterações finais, o(s) índice(s) atrelado(s) para reajuste serão, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.35. Caso o(s) índice(s) atrelado(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possua(m) mais um atrelado(s), o(s) índice(s) atrelado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice atrelado, para reajustamento da obra de natureza contratada, por meio de termo aditivo.



SEI: 0023018/2025-1604

SIGA



8.37. O objeto será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com seleção do objeto de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e contínuo.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: certidão de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação fiscal constatará a verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-empresarios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição da sua constituinte, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de sua administração;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** carteira de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e registrada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREFIME nº 77, de 18 de março de 2019;

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de local de sua sede, acompanhada do documento comprobatório de sua administração;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com o registro no Registro onde ocorrer a matriz;

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que a aprova, devidamente arquivada no Registro Civil ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 18 de dezembro 1973;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.14. A participação de empresa inscrita em convênio não se mostra adequada para a presente licitação, tendo em vista que a natureza do objeto – fornecimento contínuo de sal natural e moído com padrão premium – exige **padronização de origem, origem, terra, embalagem e qualidade sensorial**. A concessão por múltiplas empresas comerciais comprometerá a uniformidade do produto, gerando situações (des)iguais e afetando diretamente a satisfação dos órgãos participantes.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

17 de 25

SEI LAG-2025-1.650



SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE DESENV ECON SOCIAL L
10059 / 0561 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Superfidei Social, aos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inscrição de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1946;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio no sede do fornecedor, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio no sede do fornecedor, relativa à atividade em cuja execução encontra-se envolvido;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento das tributas Estadual/Distrital relacionadas ao objeto contratual, deverá apresentar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio no sede, ou outra equivalente, no futuro da lei;

8.22. O isento equívoco como microempreendedor individual que prevenda authors os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, assim disposto da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômica - Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio no sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que abrangida a sua participação na inscrição (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Siga/ME nº 115, de 2021), ou de anuidade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do sede do fornecedor - Lei nº 14.132, de 2021, art. 40, caput, inciso II;

8.24.1. Caso não seja dada de vigência expressa na Certidão, será considerada o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão;

8.24.2. Caso a certidão apresente data de vigência expressa pelo Cartório Distribuidor, esta prevalecerá sobre a anterior sempre (8.24.1);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, compreendendo:

8.25.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis das duas últimas exercícios sociais, **se originais e autenticados no Siga da lei**, compreendendo, inclusive de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) respectiva a 1 (uma);

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



SISF LAG-2025-1.604

SISA



Ativo Circulante

LC=

Passivo Circulante

8.25.2. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU participação líquida superior de 5% do valor total estimado da contratação OU valor igual ou superior da parcela pertencente;

8.25.3. Os indicadores acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser os últimos exercícos em vigor de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme as listas definidas pela Receita Federal do Brasil para atendimento da Exatidão Contábil Digital - ECD ou SPED;

8.25.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação a posteriori (abstrata) ou demonstrativas (concretas) pelo balanço de abertura (§1º do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.25.7. No caso de licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos do art. 966 e art. 968-A do Código Civil e da Lei Complementar nº 123/2006, a exigência de capital mínimo ou participação líquida será facultada, considerando-se:

- a natureza jurídica simplificada e o faturamento anual estimado do MEI;
- a presunção legal de capacidade econômica baseada de microempreendedor, comparada com contratação de pequeno porte;

8.25.8. Nesse caso, poderá ser exigida apenas a demonstração de capacidade operacional mínima compatível com a parcela a ser executada, vedada a exigência de patrimônio líquido ou capital mínimo que inviabilize sua participação de forma desproporcional, nos termos do art. 2º, inciso II da LC nº 123/2006.

Qualificação Técnica

8.26. Compreensão de aptidão para o funcionamento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior para o objeto desta contratação, ou para o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, regularmente constituídas pelo conselho profissional, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da compreensão de que bens são similares, os atestados deverão conter requisitos a contento comparados com as seguintes características técnicas:

8.26.1.1. De funcionamento de no mínimo 22% (vinte e dois por cento) do quantitativo total estimado para a obra civil;

8.26.2. Ser atestado, para fins de compreensão de quantidades similares, a apresentação e o conteúdo de diferentes atestados estruturais de forma complementar;

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados no curso da marcha ou da final do processo;

8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à compreensão da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitado pela Administração, copia do contrato que deu origem à contratação, subempreitada da contratação e local em que foi executado o objeto atestado, dentro prazo determinado;

8.29. Caso a empresa seja remediadora ou distribuidora do café atestado na proposta, seja solicitado para de solidariedade emitida pelo fabricante;

Disposições gerais sobre habilitação

18 de 25



SDF LAG-2025-1.604



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L
10059 / 0571 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

8.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.30. Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do ato de registro de preços ou de envio de autenticidade equivalente, os documentos originais para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.540, de 28 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, em conformidade pelas respectivas consulados na embaixada.

8.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.32. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e em caso de outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com alteração de número de documentos anteriores ao CNPJ e ao CNPJ/CNPJ, quando for comprovada a continuidade do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.054.665,50 (um milhão cinqüenta e quatro mil e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custo máximo apurado na tabela contida no item 1.1.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual alteração dos preços praticados no mercado, no de base que eleve o custo das leis, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso ocorrido ao fim do prépio, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de ocorrência mas imprevisíveis, que impliquem a execução de um tal como previsto, nos termos do disposto no item "II" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou superveniência de disposição legal, com consequente repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Sendo requeridas as preços registrados, respeitadas a natureza de atividade e o índice previsto para a contratação, ou

9.2.4. Poderão ser aplicados, a pedido do interessado, critérios critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão à cargo de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Considerando que se trata de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a adequação orçamentária será providenciada e disponibilizada conforme a necessidade de contratação futura, observando-se a existência de saldo orçamentário ou aumento de crédito da respectiva conta de expense, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que

30 de 35



SEI LAGCAP0253160A

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10059 / 0561 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mil.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

- a. do caso à interseção parcial do contrato;
- b. do caso à interseção parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- c. do caso à interseção total do contrato;
- d. morte o afastamento da execução ou da entrega de objeto do contrato por motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comparecer ao ato de assinatura ou comparecer fraudulento de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 37 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à interseção parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Inaproveitamento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subseção acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subseção acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.3. **Multa**:

11.3.1. Multa diária, para as infrações descritas na alínea "d", de 0,5% (quênto por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 18 (dezoito) dias;

11.3.2. Multa diária de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), para inadimplência de prazo fixado para apresentação, implementação ou repagamento da garantia;

11.3.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias sem apresentação, implementação ou repagamento da garantia acarretará a Administração a prerrogativa de extinção do contrato por descumprimento, ou rescisão por irregularidade contratual, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.132, de 2021.

11.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "c" e "h", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

11.3.4. Compensatória, para a interseção total do contrato prevista na alínea "a", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

11.3.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

11.3.6. Compensatória, em substituição à multa diária para a infração descrita na alínea "d", de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação;

11.3.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação;

11.3.7.1. Exatidão de todos os dados, por exemplo: - Entrega de nota fiscal do produto estabelecida no Termo de Referência (item, descrição, quantidade, unidade, unidade de medida, quantidade de informações obrigatórias no modelo);

11.3.7.2. Fornecedor com nome, CNPJ, número de inscrição fiscal dos produtores mínimos exigidos;

11.3.7.3. Apresentação de atestado reproduzido e autenticado no formulário em consonância com as especificações técnicas;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratado;

11.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.6. Antes da aplicação de multa será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



SEI: 14045673/2025-1.604



11.7. Se a multa aplicada e as indenizações relativas forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratado ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da parcela próxima ou das próximas parcelas de pagamento.

11.8. A multa poderá ser reduzida automaticamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da documentação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizadas no âmbito administrativo que assegure a continuidade e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos da Lei nº 14.132, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo empresa no SICAF.

11.11. Os resultados de e-mail informados na proposta comercial, não considerados no SICAF serão considerados de uso interno da empresa, não afetando a aplicação de desconhecimento das manifestações a não comprovadamente verdadeiras.

11.11.1. Na aplicação das sanções serão consideradas:

11.11.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11.1.2. As circunstâncias do caso concreto;

11.11.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.11.1.4. Os dados que dela decorrem para o Contratado; e

11.11.1.5. A aplicação ou a suspensão de sanções de natureza de integridade, conforme normas e orientações das regras de conduta.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.132, de 2021, ou em outras leis de licitação ou contratos da Administração Pública que também sejam aplicados como atos ilícitos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados, respectivamente, nos termos das leis, observados o rito processual e a natureza das sanções de licitação ou contrato.

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, esconder ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar prejuízo patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios, com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa de mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observada, em todos os casos, a ampla defesa e a obrigação de não fazer por parte da pessoa física.

11.14. O Contratado deverá, no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, contados da data de aplicação da sanção, informar e apresentar os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Proibidas (CNEP), instituído no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são processadas de modo a ser aplicadas de acordo com a Lei nº 14.132, de 2021.

11.16. Os efeitos do Contratado para com a Administração Contratada, relativos de modo administrativo a não indenizações, não inexistem em direito administrativo, podendo ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela entidade órgão decorrentes deste contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possui com o mesmo órgão ou entidade, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 12 de abril de 2022.

12. Anexo I - Termo de Ciência

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

22 de 35



SEI LAG-2025-1.604



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L
10059 / 057 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

Por meio deste instrumento, _____ (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a "Preça nº _____/20____", bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

13. Anexo II - Checklist de Verificação

Checklist de Verificação de Recebimento – Calt Tercado e Mado (Superior Premium)

DADOS DO RECEBIMENTO

Data de recebimento: ____/____/____
Nº da Nota Fiscal: _____
Quantidade entregue: _____
Nº da Ordem de Fornecimento: _____
Nome do Fornecedor: _____

1. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO

- ☐ Embalagem a vácuo de 500g
- ☐ Selada, sem violação
- ☐ Material laminado, sem rachaduras
- ☐ Rotulo com todas as seguintes informações:
- ☐ -> Espécie predominante (analisar no bloco)
- ☐ -> Marca e denominação "calt"
- ☐ -> Lot, CNPJ e endereço social
- ☐ -> Ponto de corte (mínimo)
- ☐ -> Prazo de validade (mínimo 12 meses)
- ☐ -> Instruções de uso e conservação
- ☐ -> Peso líquido

2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E SENSORIAIS

- ☐ A aroma e sabor adequados, sem azeite excessivo

23 de 25



SEI LAG-2025-1.654

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE DESENV ECON SOCIAL L
10050 / 057 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

- ☐ Laudo técnico de qualidade global (externo E.R)
- ☐ Unidade mínima de 5%
- ☐ Produto livre de impurezas e aditivos
- ☐ Rastreabilidade de origem comprovada
- ☐ Tipo de beneficiamento indicado (descado ou natural)

3. CONFORMIDADE LEGAL E DOCUMENTAL

- ☐ Conformidade com RDC 18/2003 - ANVISA
- ☐ Laudo emitido por laboratório credenciado (MAPA ou Inmetro)
- ☐ Certificação da ABIC ou equivalente (se aplicável)

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- ☐ Transporte adequado (sem contato com o chão)
- ☐ Chegada no endereço correto e no prazo
- ☐ Produto entregue conforme quantidade solicitada

5. DECISÃO DO FISCAL

- ☐ Recolhimento parcelado aprovado
- ☐ Recolhimento definitivo aprovado
- ☐ Produto rejeitado (motivo): _____

Assinatura do Fiscal: _____

14. Responsáveis

Todos os assinantes deste Termo seguem o código oficial do Brasil e localizam-se no §2º do Art. 4º da [Lei nº 18.545, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSSICLEIA FERREIRA CAMPOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/02/2025 às 13:33:43.

ALZIR FERREIRA SOARES

34 de 35



SEI LAGCAP20251160A

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE DESENV ECON SOCIAL L 10059 / 051 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

Método de contagem de contagem

 Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 15:47:13.

CARLOS ROCHA SANCHES

Assinatura eletrônica

 Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 15:48:13.

25 de 25



SEI LAGC/2025/1.604

SIGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10059 / 051 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº 31757231-7168 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

- 1.3.1. O Termo de Referência;
 1.3.2. O Edital de Licitação;
 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao anexo, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inscrição de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão das quantidades efetivamente fornecidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de contratos da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, Minas Gerais.



SDFLAG:AF50253J60A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
 10059 / 057 - 31/10/2025 às 11:28:30
 Documento Nº 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, na praxe, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

B.1.7. Certificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio económico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

8.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as orientações a seguir dispostas:

0.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso existida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

9.5.2: contida conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

0.5.4. Certejo de Regularidade do FGTS – CRF: e

3.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

9.9. Responsabilizam-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

[illegible]

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE BENV ECON SOCIAL L
10090 / GST - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº 31757231-7168 - consulta à autenticidade em
<https://www.scdados.nil.gov.br/s4000/publicacao/autenticar/?n=31757231-7168>

Documento Nº 31757231-7168 - consulta à autenticidade em
http://www.scribae.org.br/ver_documento.php?documento=31757231-7168

<https://www.scopus.org/record/display.uri?uriid=317572517168>

SIGA-3

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiço, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores finanos e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, assim como este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amargamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

Este documento foi assinado digitalmente por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L



S2F1AG2F0253J60A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10059 / 057 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, na área de fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de anulação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nome de empenho: [...].

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apontamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de contratos do Ministério da Economia.



SDFLAGCNP2025160A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10059 / 0561 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mf.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

Públicas (PNCPI), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Acre, Seção Judiciária de Rio Branco para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Documento autuado eletronicamente por **ROSICLEIA FERREIRA CAMPOS**, Agente de Contratação, em 03/07/2025, às 01:19, conforme histórico oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.538, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://aut.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_agencia_exterior=7660360&cre=566C2192
Código verificador: **7660360** e Código CRC: **566C2192**.

Referência: Processo nº 0023018/2025-81

SEI nº 7660360



SEI LAGC/F2025.1.604



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE DESENV ECON SOCIAL L
10059 / 051 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MISP - POLÍCIA FEDERAL

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre, com sede na BR 364 nº 3501 - Portal da Amazônia - CEP 69915-630, na cidade de Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0019-65, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal CARLOS ROCHA SANCHES, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MISP Nº 128, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024, portador da Matrícula Funcional nº 8689, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, publicada no de/2025, processo administrativo nº 68220.001743/2025-81, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade citada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de café Torrado Moído, Tipo Superior-Premium, torra média, 100% arábica para atender as necessidades da Polícia Federal no Acre e de 11 árabica participantes, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor as demais condições ofertadas na proposta que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (MARCA) (UNID. MEDIDA)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.		24.825	R\$	R\$



SEI LAGAP02503160A

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX - 0023018/2025 - 1º de 1



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE DESENV ECON SOCIAL L
10059 / 051 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão / UASG (participante)	Requisição por trimestre (4 parcelas mensais/trimestret)	Requisição mínima total (parcelas 50kg)	Requisição máxima total (parcelas 50kg)	Local de entrega	Telefone/E-mail
GERENCIADOR - SR/PF/AC - UASG 200380	mínima: 250 máxima: 500	1.000	2.000	Rodovia BR-36A, nº 3501 - Pedro Rosado, Rio Branco/AC, CEP 69915-600	(68) 3212-1241, aldr.alc@pf.gov.br
1 - SR/PF/AP - UASG 200400	mínima: 200 máxima: 400	800	1.600	Rodovia Norte-Sul, s/nº, Itacruzeiro I, Macapá/AP, CEP 68908-910	(96) 3213-7500, epl.sellog.unipolnet.gov.br
2 - SR/PF/BA - UASG 200346	mínima: 250 máxima: 525	1.000	2.100	Av. Oscar Ponies, 339, Água de Meninos, CEP 40460-901, Salvador-BA	(71) 3234-4450
3 - SR/PF/MA - UASG 200388	mínima: 250 máxima: 500	1.000	2.000	Av. Daniel de La Touche, nº 4000 - Bairro Colônia, CEP 65074-115, São Luís/MA	(98) 3141-3100, wclawlog.servi@pf.gov.br
4 - SR/PF/AM - UASG 200382	mínima: 250 máxima: 500	1.000	2.000	Avenida Domingos Jorge Velho, nº 40, Conjunto Dona Pedro II, Bairro Planalto, CEP 69.042-470, Manaus/AM	(92) 3655-1872, marat.sellog.servi@pf.gov.br
5 - SR/PF/RJ - UASG 200394	mínima: 209 Máxima: 417	836	1.670	Av. Brasil, nº 551, Torre do Solenteiro, Bos Vento - RR, CEP 69.304-050 - Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima	(95) 3621-1521, epl.sellog.servi@pf.gov.br

© 2005 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 258: 103–110



DOI: 10.1002/ajoc.201200024



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10059 / GST - 31/10/2025 às 11:28:30.
Documento Nº 31757231-7168 - consulta à autenticidade em
<https://www.spodoc.rii.gov.br/Sigapub/publicacao/assinatura/31757231-7168>

SIGA 2

6 - SR/PF/ES - UASG 200352	mínima 181 máxima 362	724	1.448	Avenida Delegado Federal Geraldo Gulmarides, nº 01, São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29.114-105	(27) 3041-8249 zpl.sctlog.ares@pf.gov.br
7 - SR/PF/GO - UASG 200376	mínima: 250 máxima: 500	1000	2000	Av. Edmundo Pinheiro da Alcoba, nº 826 - Setor Belo Vista - Goiânia/GO - CEP 74871-038	(62) 3240-9600 monat.sctlog.srgoi@pf.gov.br
8 - SR/PF/TO - UASG 200404	mínimo: 75 máximo: 225	300	900	Quadra ACS0 01 (100 m²), Avenida LO-01, Lote 53, Centro, Palmas/TO, CEP 77015-028	(63) 3238 5442/5443 monat.sctlog.srtoc@pf.gov.br
9 - SR/PF/CE - UASG 200392	mínima: 200 máxima: 350	800	1400	Avenida Borges de Melo, nº 828, bairro Aeroporto, Fortaleza/CE, CEP: 60.415- 900	(85) 3392-4664 zpl.sctlog.sccrj@pf.gov.br
10 - CBM/RG - UASG 926918	mínima: 875 máxima: 1.774	3.500 pequenos	7.000	Divisão de Legislação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - (CBM-BLDC), Rua José Vieira Café, N. 5.382, Bairro: Canil, Povo Velho/RO - CEP: 76.824-018.	(69) 3216-5585
11 - SR/PF/PA - UASG 200386	mínima: 100 máxima: 153	400 pequenos	612	Superintendência de Polícia Federal no Park, localizado na Avenida Almirante Barroso, 2251 - Belém/PA- CEP 66.612- 710.	(91) 3214-8057 / (91) 3214- 8076 mat.sctlog.srgpa@pf.gov.br

© 2005 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 258: 103–110



DOI: 10.1002/ajoc.201200024



4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da variação da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a ausência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará ao momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



BRF LAG-AP02503160A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10059 / 057 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, os obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



BRF LAGC/F2025/160A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L
10050 / 087 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsto no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação ao



DEFLAGRADOR 3.60A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L
10059 / 0561 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº 31757231-7168 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para fôrma e validade do pactado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente dentro do SSI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SEI LAGCAP02503160A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10059 / 057 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que acataram citar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

[illegible]

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								



Documento assinado eletronicamente por ROSSICLEIA FERREIRA CAMPOS, Agente de Contratação, em 01/07/2025, às 01:15, conforme haveria oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.535, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser verificada no site
http://leilao.pf.gov.br/sei/validacao_documento.php?acao=documento_verificacao_documento&id_documento=36904158&id_documento=36904158
 Código verificador: 36904158 e Código CRC: 36904158.

Reference: Process ID: 88220.800743-2025-01

ISSN 0950-0804/95 \$10.00 + .00

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd



DOI: 10.1002/ajoc.201200024



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10090 / GST - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.nil.gov.br/sigadoc/publicacao/assinatura/?n=31757231-7168>

SIGA 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/AC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO SRP 90003/2025

A Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre, com sede na BR 364 nº 3501 - Portal da Amazônia - CEP 69915-630, na cidade de Rio Branco/Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0019-65, neste ato representado pelo Delegado de Polícia Federal CARLOS ROCHA SANCHES, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 128, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024, portador da Matrícula Funcional nº 8689, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, publicada no DOU de 04/07/2025, processo administrativo nº 08220.001743/2025-81, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus Anexos, sujeitando-se a partir às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de café Torrado Moído, Tipo Superior/Premium, torra média, 100% arábica para atender as necessidades da Polícia Federal no Acre e de 11 órgãos participantes, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo 1 do edital de licitação nº 90003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor as demais condições ofertadas na proposta que segue:

Razão Social: C2 Comércio de Alimentos e Produtos Para Saúde Ltda – ME CNPJ: 54.574.863/0001-00 Endereço: Av. Dr. Silas Mangaba, 641 – Sala ANCORA 2 SB – Shopping Rod Mall – Bairro: Parangaba - CEP: 69.740 - 005 - Fortaleza CE Representante: Francisco Cicero da Silva Viana Contato: (85) 99621-9000 - (85) 98101-0101				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO (MARCA)/(UNID. MEDIDA)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL COM PARTICIPANTES



SEI LAG-2025-3.604



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10059 / 057 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/public/app/autenticar/?n=31757231-7168>

SIGA

1	Café torrado e moído, tipo superior ou premium, predominantemente arábica (mínimo 90%), podendo conter até 10% robusta, terra média, selo ABIC (mínimo 6,0 pontos) ou laudo técnico equivalente, conforme especificações do TR nº 27/2025. Apresentação: Embalagem a vácuo de 500g. MARCA OFERTA: CAFÉ ROSA NEGRA IMPERIAL SUPERIOR/500g	24.825	R\$ 28,00	R\$ 695.100,00 Seiscentos e noventa e cinco mil e cem reais
---	--	--------	-----------	--

Tabela com Valores Unitários e Totais (Gerenciador e Participantes)

Órgão / UASG	Requisição Máxima (pacotes)	Valor Unitário (R\$)	Total da Aquisição (R\$)
GERENCIADOR - SR/PF/AC - UASG 200380	2000	28,00	56.000,00
1 - SR/PF/AP - UASG 200402	1600	28,00	44.800,00
2 - SR/PF/BA - UASG 200346	2100	28,00	58.800,00
3 - SR/PF/MA - UASG 200388	2000	28,00	56.000,00
4 - SR/PF/AM - UASG 200382	2000	28,00	56.000,00
5 - SR/PF/RN - UASG 200384	1670	28,00	46.760,00
6 - SR/PF/ES - UASG 200552	1448	28,00	40.544,00
7 - SR/PF/GO - UASG 200376	2000	28,00	56.000,00
8 - SR/PF/JO - UASG 200404	900	28,00	25.200,00
9 - SR/PF/CE - UASG 200392	1400	28,00	39.200,00
10 - CBM/RD - UASG 926918	7095	28,00	198.660,00
11 - SR/PF/PA - UASG 200386	612	28,00	17.136,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional da Polícia Federal no Acre.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão / UASG (participante)	Requisição por trimestre (4 parcelas anuais/trimestre)	Requisição máxima total (pacotes 500g)	Requisição máxima total (pacotes 500g)	Local de entrega	Telefone/E-mail
-----------------------------	--	--	--	------------------	-----------------



SEI LACAP03025160A



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L 10059 / 051 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mil.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

GERENCIADOR - SR/PF/AC - UIASG 200380	mínima: 250 máxima: 500	1.000	2.000	Rodovia BR-364, nº 3501 - Pedro Rosendo, Rio Branco/AC, CEP 69915-639	(68) 3252-1243; alira.afg@pf.gov.br
1 - SR/PF/AP - UIASG 200482	mínima: 200 máxima: 400	800	1.600	Rodovia Norte/Sul, nº 4, Jardim I, Manaus/AP, CEP 68008-910	(58) 3253-7506; aplaolog.unp@pf.gov.br
2 - SR/PF/BA - UIASG 200346	mínima: 250 máxima: 525	1.000	2.100	Av. Oscar Pereira, 539, Água de Melão, CEP 44060-061, Salvador- BA	(71) 3256-4450
3 - SR/PF/MA - UIASG 200355	mínima: 250 máxima: 500	1.000	2.000	Av. Daniel de La Touche, nº 4800 - Bairro: Colares, CEP 65074-115, São Luís/MA	(98) 3151-3180 maiaolog.una@pf.gov.br
4 - SR/PF/AM - UIASG 200382	mínima: 250 máxima: 500	1.000	2.000	Avenida Domingos Jorge Velho, nº 48, Corpo de Dona Pedro II, Bairro Paracho, CEP 69042-478, Manaus/AM	(92) 3655-1572 manausolog.una@pf.gov.br
5 - SR/PF/RR - UIASG 200384	mínima: 200 Máxima: 417	850	1.670	Av. Brasil, nº 571, Tram de Simão Dias, Boa Vista - RR, CEP 69 385- 850 - Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima	(95) 3621-1555; aplaolog.srr@pf.gov.br
6 - SR/PF/ES - UIASG 200352	mínima: 181 máxima: 362	724	1.448	Avenida Delegado Federal Geraldo Guimarães, nº 01, São Tarciso, Vila Velha/ES, CEP 29.114- 105	(27) 3641-8248; aplaolog.ans@pf.gov.br
7 - SR/PF/GO - UIASG 200376	mínima: 250 máxima: 500	1.000	2.000	Av. Edmonaldo Pinheiro de Almeida, nº 826 - Setor Boa Vista - Goiânia/GO - CEP 74023-031	(62) 3240-8680; normaolog.argo@pf.gov.br
8 - SR/PF/TO - UIASG 200484	mínima: 75 máxima: 225	300	900	Quadra ACSO 01 (103 m²), Avenida L.O. 01, Lote 55, Centro, Palmas/TO, CEP 77615- 028	(63) 3236.5442/5443 normaolog.ato@pf.gov.br

Este documento não possui validade jurídica e não pode ser utilizado para fins de comprovação de qualquer natureza.



SEI LAG-2025-1604

Link: <https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicar/aprovar/verificar/31757251-7168>

Assinatura: FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L

10059 / 051 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757251-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicar/aprovar/verificar/31757251-7168>

SIGA

9 - SR/PI/CE - UASG 200392	mínima: 200 máxima: 158	800	1400	Avenida Borges de Melo, nº 828, bairro Aeroporto, Foz de Iguaçu/CE, CEP: 60.415-000	(85) 3302-4884 qpltag.srs@pf.gov.br
10 - CBM/RO - UASG 928918	mínima: 875 máxima: 1.774	3.598 pacotes	7.093	Departamento de Logística do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima - (CBM)- DELOG, Rua José Vieira Cavali, N. 5.582, Bairro: Carli, Porto Velho/RO - CEP: 76.824-438	69 3216-5588
11 - SR/PE/PA - UASG 200346	mínima: 100 máxima: 123	400 pacotes	612	Superintendência de Polícia Federal no Pará localizada na Avenida Almirante Barroso, 3251 - Belém/PA - CEP: 66.011- 718	(91) 3214-8017 / (91) 3214- 8876 rad.selog.ssp@pf.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou discontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Des limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



SEI: 0023018/2025-1604



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DE ENV ECON SOCIAL L
10059 / 057 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigá-lo nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



DEFLAG-2025-1-REGA



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10059 / 0561 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, a que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, é observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



SEI 14133-2021-0112-00000-011 / 011 - P



Ata de Registro de Preços nº 14.133-2021-0112-00000-011 / 011 - P

Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10059 / 057 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

7. NEGOCIACÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avalie a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente postas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Este documento não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do órgão ou entidade gerenciadora.



SIS LACAP/2025/1604



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10059 / 0561 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, excetadas contrapartidas derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



SEI LAG-2025-1604



Autenticado com senha por FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L
10050 / 057 - 31/10/2025 às 11:28:30
Documento Nº 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROCHA SANCHES**, Superintendente Regional, em 13/08/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CICERO VIANA** registrado(a) eletronicamente como **FRANCISCO CICERO DA SILVA VIANA**, Unidade Externa, em 13/08/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4-pc-pas.br/sei/controlador_publico.php?acao=documento_conferir&id_orgao_exterior=06000000&id_documento=142148793&token=2FA9A8F8
 Código verificador: 142148793 e Código CRC: 2FA9A8F8.

Referência: Processo nº 00220.001749/2025-81

SEI nº 142148793

Este documento foi assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) Carlos Rocha Sanches, Superintendente Regional, em 13/08/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



SEI LAGC/F02563.600A

SEI - Atividade de Registro de Processo nº 00220.001749/2025-81 / SEI 142148793 / 0023018/2025-81 / pg. 313

SEI nº 142148793 - Documento assinado eletronicamente por Carlos Rocha Sanches, Superintendente Regional, em 13/08/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Autenticado com senha por **FRANCISLENE MOREIRA SANTOS SOUZA BENEVIDES** - ANALISTA DE DESENV ECON SOCIAL L 10059 / GBT - 31/10/2025 às 11:28:30
 Documento Nº: 31757231-7168 - consulte a autenticidade em
<https://www.sigadoc.mg.gov.br/sigadoc/publicapp/autenticar?n=31757231-7168>

SIGA